

ANEXO VI

CONTEÚDO MÍNIMO DO LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO - LCV

- Introdução.
- Objetivo e justificativa.
- Classificação da formação florestal com base nas Resoluções IBAMA nº 001/1994 e Conjunta SMA-IBAMA/SP nº 001/1994.
- Não havendo enquadramento legal para a vegetação identificada, tal situação deverá ser informada.
- Tabela contendo manchas de vegetação, suas tipologias, os estágios de regeneração, se for o caso, e suas respectivas áreas.
- Deverão ser feitas parcelas amostrais que totalizam, no mínimo, 30% da área total do imóvel.
- Os dados amostrais deverão ser obtidos a partir de parcelas com dimensões mínimas de 5,00 m x 5,00 m, com a identificação de todos os indivíduos arbóreos presentes na parcela que possuam Diâmetro à Altura do Peito - DAP igual ou superior a 5,00 cm.
- A partir da média dos dados amostrais levantados nas parcelas deverá ser feita a extrapolação para todo o imóvel.
- Registro fotográfico com imagens atuais, contendo data, contemplando vistas gerais, espécimes vegetais mais relevantes, características morfológicas do fragmento estudado, vegetação presente no entorno, APP/ARO e demais elementos ambientais relevantes.
- Cópia do Cadastro do pedido no SISTEMA SINAFLOR do IBAMA.
- Planta com a localização dos tipos de vegetação, dos indivíduos arbóreos isolados, a delimitação de Áreas de Preservação Permanente, ou de Restrição à Ocupação - APP/ARO, indicação da direção da tomada das fotografias, correlacionando com a tabela descrita acima.
- A planta deverá ser elaborada em Sistema de Coordenadas Planas, Projeção UTM, Zona 23S - Datum SIRGAS 2000.
- Apresentação de proposta de compensação ambiental.
- Projeto de plantio com indicação em planta das áreas que serão revegetadas, ou recuperadas, ou recompostas.
- Parecer conclusivo.
- Referências bibliográficas.